



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL Nº106/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ROMULADO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei Municipal nº 3208/2018 considerando:

I: o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

II. a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

IV: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretária Municipal de Saúde.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretária Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe a Secretária Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo Seletivo será de até doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DATAS	ATIVIDADES
Dias 08 a 18 de abril de 2019.	Inscrições (Não há taxa de inscrição), Inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Saúde.
22 de abril de 2019	Homologação das inscrições
24 de abril de 2019.	Publicação da lista de classificação provisória
25 e 26 de abril 2019.	Prazo para protocolo de recursos
29 de abril de 2019.	Publicação da classificação final

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos nº382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias **08 a 18 de abril de 2019**, horários: **07:30 às 11:30 13:00 às 17:00**.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS.

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1 da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária de acordo com a função pretendida;
- f) Ter idade mínima de 18 (anos) completo;
- g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número de Registro Geral (RG).

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Carga Horária - SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
06+CR*	Médico Clínico Geral 40 horas.	Curso de Nível Superior Completo em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina- CRM	40 H	RS12.477,89

- CR* (Cadastro Reserva)

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2º, do art.8º da Lei Complementar no 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.2.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.2.2. No laudo Médico deve constar:

- a) Espécie de deficiência
- b) Grau de deficiência
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
- d) A data de expedição do Laudo
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.

7.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.

7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal nº3.208/2018.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral 40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade;• Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;• Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;• Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;• Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;• Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;• Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;• Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

9.1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS:

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 65 PONTOS		
CLÍNICO GERAL 40 HORAS	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no Conselho da Categoria Profissional e Comprovante de Quitação Anual, com Prova de Títulos.	65.00 pontos	65.00
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	Pontos Individuais	Pontuação Total
		5.00 pontos cada	10.00
	Mestrado na área da Saúde	5.00 pontos	5,00
	Curso de Doutorado na área da Saúde	5.00 pontos	5,00
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 15 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Pontos Válidos	Pontuação Total
		Máximo 15 pontos.	15,00

10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

11.1 Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à avenida Amazonas nº500, e da Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, nº382. No O Diário do

Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br)

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretária Municipal de Saúde.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1.31.1 Maior Idade

1.31.2 Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 . Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretária Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

14.2 . Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

14.3 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

14.4 . Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG- Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
- Comprovante de Residência Máximo 30 dias
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site www.dpf.gov.br)
- 02 fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site www.tse.gov.br)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. *
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado *
- Formulário de Cadastro de Pessoas. *
- Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão) *
- Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda. *

(*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15.A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

15.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

15.2. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 04 de abril de 2019.



Romualdo Batista
Prefeito Municipal